



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

DECRETO Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 13, de 06 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto no 29, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual no 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como todas as medidas descritas nos Decretos Estaduais nº 55.241, de 10 de maio de 2020, nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, nº 55.782, de 5 de março de 2021 e nº 55.799, de 21 de março de 2021 são aplicáveis em todo território do Município de São José do Herval, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria".

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 31/2020, 11/2021, 12/2021 e 13/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Herval, em 22 de março de 2021.

Certificamos que o(a) presente Decreto
foi publicado(a) no Mural da Prefeitura
no dia 22/03/2021

MJ
Sec. Mun. da Administração
retirado em / /

Registre-se e publique-se.

Sec. Mun. da Administração


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.